



PROJETO DE LEI Nº 14662/2025

(*Mariana Cergoli Janeiro*)

Cria a **Campanha “Margarida Alves”** de combate à violência política contra a mulher (mês de março).

Art. 1º. É criada a **Campanha “Margarida Alves”** de combate à violência política contra a mulher, a ser realizada, anualmente, ao longo do mês de março.

Parágrafo único. A **Campanha** destina-se a conscientizar sobre toda ação ou omissão que, de forma direta ou por intermédio de terceiros, no espaço físico ou no ambiente virtual, vise ou cause danos ou sofrimento à mulher, com o propósito de anular, impedir, depreciar ou dificultar o gozo e o exercício dos seus direitos políticos.

Art. 2º. O tema da campanha poderá ser divulgado em:

- I** – emissoras de rádio e televisão;
- II** – material audiovisual;
- III** – cartazes e folhetos educativos;
- IV** – mídias sociais da Câmara Municipal e dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- V** – outros veículos de informação popular.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura tem como objetivo instituir a Campanha “Margarida Alves” de combate à violência política contra a mulher, no âmbito do Município de Jundiaí, a ser realizada ao longo do mês de março, de cada ano.

Março é reconhecido mundialmente como o mês dedicado a luta e conquistas das mulheres, ao longo da história. Este período simboliza, não apenas a celebração dessas vitórias, mas também a lembrança dos desafios persistentes enfrentados pelas mulheres, em nossa sociedade.

A mulher que dá nome à campanha é Margarida Maria Alves, nascida em Alagoa Grande, Paraíba, 5 de agosto de 1933. Margarida foi uma trabalhadora rural e





sindicalista brasileira, defensora dos direitos humanos e trabalhista dos trabalhadores do campo. Foi uma das primeiras mulheres a exercer um cargo de direção sindical no país. Seu nome e sua história de luta inspiraram a Marcha das Margaridas, que foi criada no ano 2000.

A militante esteve à frente da luta pelos direitos básicos dos trabalhadores rurais em Alagoa Grande, como carteira de trabalho assinada, 13º salário, jornada de trabalho de oito horas diárias, férias e licença maternidade. Também lutava para que os trabalhadores pudessem cultivar suas próprias terras e pelo fim do trabalho infantil nas lavouras e canaviais, para que essas crianças pudessem estudar.

Durante sua gestão sindical, criou um programa de alfabetização de adultos, inspirado na pedagogia de Paulo Freire, voltado para trabalhadoras e trabalhadores. Também foi a responsável por mover mais de 100 ações na Justiça do Trabalho de Alagoa Grande, enfrentando os interesses de grandes proprietários de terras e usineiros de açúcar.

Margarida é um dos maiores nomes da luta sindical no Brasil. Foi no seu discurso no dia do trabalho, celebrado no dia 1º de maio de 1983, que ela pronunciou uma das suas frases mais famosas: “Da luta não fujo. É melhor morrer na luta do que morrer de fome.”

Três meses depois, no dia 12 de agosto de 1983, Margarida Maria Alves foi assassinada com um tiro de espingarda, calibre 12, no rosto, na frente de sua casa, em Alagoa Grande/PB. Ela já vinha recebendo uma série de ameaças de morte, por telefonemas e cartas, mas foi, naquela tarde de agosto, que Margarida foi alvejada ao atender a porta – enquanto seu marido a acompanhava e o seu filho de 8 anos brincava na calçada – que as ameaças realmente se concretizaram. Margarida atendeu a porta e o homem perguntou “É a Dona Margarida?” e ao responder, recebeu o tiro. Segundo informações do Ministério Público, no ano de 1983, Margarida estava movendo cerca de 72 processos na Justiça do Trabalho, contra fazendeiros e usineiros.

O crime teve grande repercussão nacional e internacional, chegou a ser denunciado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Dois anos depois de sua morte, o Ministério Público denunciou três pessoas que poderiam estar associadas ao crime: Antônio Carlos Regis e os irmãos Amauri e Amaro José do Rego, que teriam sido os executores.

Em 1988, três anos após a denúncia realizada pelo Ministério Público, Antônio Carlos Regis foi absolvido, por falta de provas. Em 1995, o Ministério Público realizou uma nova acusação contra outros fazendeiros, como mandantes do assassinato:





Aguinaldo Veloso Borges, Zito Buarque, Betâneo Carneiro e Edgar Paes de Araújo. Apenas Zito Araújo passou pelo processo, ficou preso durante três meses e, em 2001, foi absolvido. O crime político nunca foi resolvido.

A violência política contra as mulheres é definida pela ONU Mulheres como toda ação, ou omissão, baseada no gênero, com o objetivo de restringir e/ou anular o exercício de seus direitos políticos eleitorais.

Ainda segundo o documento, a violência política contra as mulheres pode ocorrer no contexto do exercício dos direitos políticos: nos processos eleitorais (em seu papel de aspirantes, pré-candidatas e candidatas, bem como na votação); na participação no governo (no desempenho dos cargos eletivos e outras funções públicas); e na participação em organizações não governamentais e instituições políticas.

No Mapa Global de Mulheres na Política de 2023, divulgado pela União Interparlamentar (IPU) e a ONU Mulheres, o Brasil ocupa a 129ª posição numa lista de 186 países. Segundo levantamento realizado pelo IBGE em 2021, as mulheres constituem a maioria da população brasileira, mas essa predominância não se reflete proporcionalmente na arena política nacional.

No Brasil, a lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021, tornou crime a violência política de gênero. O artigo 3º, da citada lei, considera violência política contra a mulher como *“toda ação, conduta, ou omissão, com a finalidade de impedir, obstaculizar, ou restringir os direitos políticos da mulher.”*

Apesar da importante sinalização quanto à gravidade do problema, a Lei Federal não esgota o tema. Imperativo, portanto, abordá-lo também na esfera municipal, ampliando a conscientização sobre esse tipo de violência, para a responsabilização, se o caso.

Além de ferir os direitos humanos fundamentais, a violência política de gênero compromete a qualidade da democracia e da representatividade. A insegurança, enfrentada por mulheres na política, desencoraja a participação feminina, prejudicando a diversidade de perspectivas e experiências, no processo decisório. Sabemos que a violência política se inicia logo no momento em que a mulher ocupa espaços de liderança, como ocorreu com Margarida, e segue atormentando mulheres em suas candidaturas, nos seus mandatos e demais atividades políticas exercidas.

A urgência em erradicar a violência política de gênero não é apenas moral, mas, também, uma exigência para fortalecer os alicerces democráticos e promover a inclusão de todas as vozes, na construção de um Brasil mais justo.





Diante de todo o exposto, e dada a relevância da matéria apresentada, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

MARIANA JANEIRO

